

LEI Nº 1.625 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o art. 91 da Lei nº 97, de 13 de dezembro de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 91 da Lei nº 97, de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 O servidor que exerce cargo em comissão não terá direito a adicional por serviço extraordinário.

Parágrafo Único. Poderá ser atribuído adicional por serviço extraordinário a servidor que exercer função gratificada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita